

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 036/93

SÚMULA: Cria o Brasão do Município de Nova Monte Verde/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o Brasão do Município de Nova Monte Verde, com modelo, estampa e forma no protótipo em vegetal e nankim que acompanha esta Lei.

Artigo 2º - Obedecidas as proporções o Brasão poderá ser aumentado ou diminuído de seu tamanho conforme a necessidade.

Artigo 3º - As figuras, números e palavras ali inscritas simbolizam e representam;

I - O machado, a foice e a enxada simbolizam o pioneirismo dos topógrafos em localizar e do agricultor em cultivar.

II - Os ramos os frutos do café, do cacau do milho e do arroz representam alguns produtos do nosso potencial agrícola;

III- A folha da serra circular que envolve a figura bovina, representando nossa indústria madeireira;

IV - A figura do boi homenageia este que tem sido o principal desbravador do nosso país, incentivando e gerando riquezas em todos os recantos onde é criado;

V - A data é a da emancipação do Município;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

VI - Em letras grandes o nome do Município;

VII - Em letras pequenas a fé que o Município de verá manter.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE / MT.  
EM, 29 de Junho de 1.993



PEDRO LOPES FILHO  
Prefeito Municipal



PROJETO = BRASÃO DE NOVA MONTE VERDE